



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 3.740/2022
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Branco Mendes		PARTIDO Republicanos
EMENDA Nº 45	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 12.05.2022
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER/ÓRGÃO: <u>Executivo- Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia</u> Eixo/Tema/Prioridade: Eixo 2 – Paraíba Desenvolvida, Sustentável, Integrada e Contemporânea Construção, Reforma e Recuperação de Casas Populares nas áreas Urbana e Rural dos Município do Estado da Paraíba. Inclusão da Meta/Prioridade específica: Construção de Casas Populares na área Urbana do município de Pedras de Fogo. <u>JUSTIFICATIVA</u> Assim como no restante da Paraíba, o déficit habitacional no município de Pedras de fogo é bastante significativo. Os programas de habitação popular são imprescindíveis para que substancial parcela da população carente possa realizar o sonho da casa própria. Para as pessoas pobres não existe alternativa senão as casas construídas com subsídio de recursos públicos. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor:  Branco Mendes Deputado		